

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER









EDITAL DE CHAMAMENTO № 001/2024 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Amparo-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 01 (um) projeto de produção de obra audiovisual, 01 (um) documentário, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- 1.1. A abertura do edital 001/2024 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Amparo-PB.

2. DAS CATEGORIAS

 Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de 01 (um) projeto de produção de obra audiovisual inédita, Documentário.

CATEGORIA	VAGA
Documentário	01

- 2.2. Compreende-se como DOCUMENTÁRIO a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, biografica, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.3. As Produções de Documentários terão temas livres, o proponente poderá também escolher um tema que está descrito no Item 6.3 deste edital e disponível no item 5 da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre a opção ou outros temas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 34.922,98 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e noventa e Oito Centavos), com previsão de concessão de 01 (um) projeto individual, de acordo com as seguintes categorias:
- 3.1.1. Documentário: 01 (um) projeto no valor de R\$ 34.922,98 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e noventa e Oito Centavos).
- 3.1.2 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 011959 Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525 / 2023 e a Lei Munícipal Nº 15 / 2023 de 01 de Setembro.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações através do portal eletrônico https://amparo.pb.gov.br/.

Etapa	Período	Duração 06 dias Úteis	
Período de Inscrições	21/11/2024 à 29/11/2024		
Divulgação do Resultado dos Classificados	04/12/2024	- 4	
Período para Interposição de Recurso	05 e 06/12/2024	02 dias úteis	
Divulgação do Resultado Final	09/12/2024		
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 à 13 /12/2024	04 dias úteis	
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	26 à 31 /12/2024	05 dias úteis	
Prazo final para apresentação de relatório e envio da obra finalizada	26 à 31 /12/2024	4.	

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as Pessoas Jurídicas, de natureza cultural (audiovisual), Amparense ou radicada no



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











município de Amparo-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Audiovisual (ator, câmera man, técnico de îmagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor (a) e Studio de audiovisual); Música (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou jurídicas, cujos membros sejam da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Amparo-PB e Artistas Individuais ou Grupos / Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Amparo-PB.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos / Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Amparo-PB durante dois (02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Amparo-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. DOCUMENTÁRIOS deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possiveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Amparo-PB.
- 6.3. Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher o tema abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











Amparo: Sua Cultura, Sua História Contada Por Sua Gente.

ou tema livre

- 6.4. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens.
 Observação: Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.5. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei N° 195 / 2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.6 Típos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.7 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7 DA CONTRAPARTIDA

- 7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 7.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











- 8.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário (a).
- 8.2 A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.
- 8.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em home office.
- 8.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

9 DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 dos días úteis entre 19/11/2024 à 02/12/2024, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – Centro Comercial Raúl Siqueira de Brito, S/N. Centro. CEP: 58.548-000, Amparo-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e no site da https://amparo.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

- 9.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 9.1.1 Formulário de Inscrição;
- 9.1.2 Plano de Trabalho para os projetos de documentários contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











- 9.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);
- 9.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condiçõeses tabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.1.7 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartãodo CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do reresentante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k)Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

10.3 Proponente MEI-Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta de verá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certifica do de MEI-Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Debito Estadual;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











j) Certidão Negativa de Debito Municipal

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.
- **11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- **11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- **11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 12.1 O Edital № 001/2024- DE AUDIOVISUAL, contemplará 01 (um) projeto na área do audiovisual.
- 12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:
- 12.3 Produção de Documentário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











CATEGORIA	VAGA	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Documentário	01	R\$ 34.922,98	R\$ 34.922,98

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 34.922,98 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

- 12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (Pessoa Juridíca). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 12.5 No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
- 12.6 No pagamento a Pessoa Fisica a conta Bancaria deverá estar no nome do proponente.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Amparo-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

1-Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilida de econômica/social.	2,5 pontos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











- **13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.
- 13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.
- 13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- **13.7** Ha vendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferiora 7, 0.
- **13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas quenão tenham apresentado prestação de contas da Lei n º 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) na cidade do Amparo-PB.
- **13.10** O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site https://amparo.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- **13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://amparo.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
- **13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://amparo.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











caberá recurso.

- **13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- **13.16** Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito (a) Municipal.
- 14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para a devida tomada de decisão.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- **15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- **15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











- 15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- **15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- **15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.
- 15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um Termo de Autorização de Uso de Imagem (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até junho de 2024.
- **16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
- 16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 17.3 Caso comprovado ofalseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Prefeitura Municipal de Amparo-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Amparo-PB.
- 18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da L	ei Paulo Gu	stavo. Lei Co	mplementar	nº 195, de	8 de julho
de 2022. Operacionalização:	Secretaria	de Cultura,	Esportes e	Turismo,	Prefeitura
Municipal de Amparo-PB,	de		de		

- **18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- **18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Amparo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- **18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e anális e durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- **18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, de Amparo-PB.
- **18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://amparo.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











EDITAL Nº 001/2024 LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO – VIDEOCLIPES

ANEXO I

200	OUETO E DI ANO DE TRADALLIO	
PR	OJETO E PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos Análise).	as itens deverão ser informadas para	a avalioção da Comissão de
1.1. Título do Projeto(que título você do p	proposta que você îră executar?)	
1.2Categoria/Assinolar a categoria ao que	al seu projeto irá concorrer)	
 Documentário /R\$ 34.922,98 Noventa e Oito Centavos). 	3 (Trinta e Quatro Mil e Novece	ntos e Vinte e Dois Reais e
1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de	acessibilidade seu produto Audiovisua	al terá)
egendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos () Audiodescrição () Llinguagem simples()		
2. Etapas/Descrevo o desenvolvimento de	cado etapa e périodo de realização)	1000
(inserir tantas li	nhas e informações o quanto forem n	necessărias)
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		

2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto(O que será necessório para a execução da sua proposta?



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

	itas linhas e infori		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	mações o quanto forem necessárias) VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção	QUANTIDADE	R\$	R\$
Caché aos entrevistados, atores ou		R\$	R\$
músicos Produção Geral		RŚ	R\$
Produção Gerai		R\$	R\$
		Amparo-	PB,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.3 Acessibilidade: escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
- Etapas. Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, inicio das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 Equipamentos: Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
- 3. Planilha Orçamentária: descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024











EDITAL Nº 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO – VIDEOCLIPES ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

CPF nº	, RC	i n	ō _		
DECLARO para fins de p		al 001			OVISUAL, que se é NEGRO
INDÍGENA, CIGANO OU	QUILOMBOLA).				
Por ser verdade, assino apresentação de declara e aplicação de sanções o	ição falsa pode aca				
	Am	paro	-PB	_/_	2024.
Nome Completo:					
-	Assinatura do (a) Prop	onente	e		
(5	imilar ao documento de i	dentific	cacão)		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024







MINISTERIO DE



ATA DE REUNIÃO

Lei Paulo Gustavo – Setor Audiovisual: Produção de Documentário

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas, no auditório da sede da Secretaria de Assistência Social, realizou-se a reunião referente à implementação da Lei Paulo Gustavo no setor audiovisual, com enfoque específico na produção de documentários. Estiveram presentes: Thiago Macedo (representante administrativo do site Amparo Ligado, Rodolfo Sucupira (produtor cultural), Expedita Fernanda (representante da Casa do Artesão João de Roque), representando o setor público - José Carlos de Oliveira (secretário de cultura do município), Inácio Nóbrega da Silva (prefeito municipal), e Wanderley Paulo, representando as associações rurais se fez presente a senhora Elizete Inácia, o seguimento musical se fez representar pelo músico José Augusto de Lima. Na pauta de reunião foram apresentados os seguintes pontos: Apresentação da Lei Paulo Gustavo e Diretrizes para o setor do audiovisual, Destinação dos recursos para a produção de documentário, Critérios de seleção de projetos e editais, Propostas de cronograma e prazos para execução, Estratégias para fomentar a diversidade cultural e a inclusão no âmbito dos documentários e Esclarecimento de dúvidas e alinhamento sobre contrapartidas sociais. Após as abordagens e esclarecimentos ficou deliberado que o volume total de recursos previstos para a produção de documentário é de: Trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos. Decidiu-se que os critérios de seleção do projeto contemplará o tema voltado para a memória histórica do município de Amparo – Paraíba. Ainda ficou deliberada que os prazos para submissão de projetos até a data de vinte e um de novembro a vinte e nove de novembro com a publicação do edital. Os presentes ainda decidiram por maioria que o projeto selecionado deverá quanto partida social, exibir o documentário de forma gratuita em praça pública para que as crianças e os jovens possam conhecer a trajetória e memória dos fundadores do município. Também ficou decidido que o documentário poderá ser exibido de maneira gratuita, em qualquer evento público promovido pela prefeitura municipal de Amparo — Paraíba através de qualsquer uma das suas respectivas secretarias administrativas. Ainda foi aprovada a criação de uma comissão para acompanhamento do projeto contemplado e financiando com os recursos da citada lei, composta por cinco membros a saber: Thiago Macedo, Rodolfo Sucupira, José Carlos de Oliveira, Expedita Fernanda e José Augusto de Lima. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos e eu, Wanderley Paulo Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes e encaminhada para os devidos registros e publicações.

Amparo (PB), 04 de novembro de 2024

TIAGO SILL DE MACEDO

fr' Anyests Brit. of ant Oftoliceiras

· A:

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII – EDIÇÃO 008 - EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CULTURA SPORTES TUTERON
ON A LA C
Goldeton formandon gaynes le O- govereto.
TIAGO SILUM DE MACEDO
nania da Silva Saya Gucupina
Filet Visqueir Soupir Souy
Elizate Inácia da silva olivera

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 21 de Novembro de 2024.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA PREFEITO